

PROJETO DE LEI Nº 914, DE 2024

Institui o Programa Mobilidade Verde e Inovação - Programa Mover.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

(Da Sra. Adriana Ventura)

Art. 1º. Fica suprimido o inciso II do Art. 31 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 914, de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

O referido dispositivo revoga a isenção do imposto de importação dos bens contidos em remessas de valor até cem dólares norte-americanos, ou o equivalente em outras moedas, quando destinados a pessoas físicas.

A manutenção da isenção de impostos sobre importações de baixo valor é fundamental para garantir acesso mais equitativo a produtos importados, beneficiando especialmente os consumidores de menor renda. Enquanto grupos de maior poder aquisitivo podem comprar produtos estrangeiros durante viagens ao exterior sem tributação adicional, essa oportunidade não está disponível para a maioria da população, que depende das compras online para adquirir produtos mais acessíveis. Ao preservar essa isenção, promove-se um equilíbrio no acesso ao consumo, permitindo que indivíduos de diferentes classes sociais tenham acesso a uma gama mais ampla de bens, reduzindo assim a desigualdade.

Sala das Sessões, ____ de maio de 2024.

Deputada **ADRIANA VENTURA**
(NOVO/SP)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246881802300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros



* C D 2 4 6 8 8 1 8 0 2 3 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Adriana Ventura)

Institui o Programa Mobilidade
Verde e Inovação - Programa Mover

Assinaram eletronicamente o documento CD246881802300, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

